



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), instituição sem fins lucrativos, para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva para os Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais e o Programa Primeira Infância no SUAS (PI-SUAS/CF) do Município de São José de Ribamar, com avaliação por títulos e execução de todas as etapas do certame até a homologação. A descrição do objeto atende ao disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se o caráter urgente da contratação, considerando que os contratos vigentes se encerram no mês de abril, o que poderá ocasionar a defasagem das equipes e comprometer o funcionamento dos serviços socioassistenciais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB) justifica-se pela sua comprovada experiência e capacidade técnica na organização e execução de processos seletivos e concursos públicos, com atuação em âmbito nacional, pautada na legalidade, transparência e eficiência.

A escolha da instituição observa critérios objetivos de seleção, tais como: (i) comprovada experiência na realização de certames similares; (ii) capacidade técnico-operacional para execução de todas as etapas do processo seletivo; (iii) idoneidade e reputação institucional; e (iv) experiência prévia com a Administração Pública, inclusive no âmbito deste Município, onde já executou processo seletivo sem registro de falhas ou intercorrências.

Como requisitos da contratação, exige-se que a instituição possua notória especialização, equipe técnica qualificada, infraestrutura adequada e sistemas informatizados seguros, garantindo a lisura, publicidade e ampla concorrência do certame, em observância ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”.

A contratação temporária dos profissionais a serem selecionados encontra respaldo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que dispõe:

“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

No âmbito municipal, a matéria é regulamentada pela Lei Municipal nº 453/2002 e suas alterações (Leis nº 1.132/2017, nº 1.153/2017 e nº 1.191/2018), que autorizam a contratação temporária para atender a necessidade excepcional de interesse público.

Ressalta-se o caráter urgente da presente contratação, considerando que os contratos atualmente vigentes se encerram no mês de abril, o que poderá ocasionar a descontinuidade dos serviços socioassistenciais e a defasagem das equipes de referência, em prejuízo à população atendida.

A contratação da instituição organizadora por dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“é dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico [...]”.

Ademais, o processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

“o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com: I - documento de formalização de demanda [...]; II - estimativa de despesa [...]; III - parecer jurídico e pareceres técnicos [...]; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários [...]; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

VII - justificativa de preço; e VIII - autorização da autoridade competente."

Dessa forma, a contratação do IDIB mostra-se adequada e necessária, considerando o atendimento aos critérios técnicos estabelecidos, o cumprimento dos requisitos legais e a urgência na realização do certame, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a observância do interesse público.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de instituição sem fins lucrativos com finalidade compatível com o objeto contratado, nos seguintes termos:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Ademais, a presente contratação direta observa rigorosamente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos para sua instrução, in verbis:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço; e
VIII - autorização da autoridade competente.”

No âmbito municipal, a contratação também observa o disposto no Decreto Municipal nº 6.458, de 21 de agosto de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratações públicas no Município de São José de Ribamar, especialmente no que tange à formalização, instrução processual e observância dos requisitos legais para contratações diretas.

No que se refere ao objeto finalístico da presente contratação, qual seja, a realização de processo seletivo para contratação temporária de pessoal, destaca-se o amparo constitucional previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que assim dispõe:

“Art. 37. [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

No mesmo sentido, o caput do referido artigo estabelece os princípios que regem a Administração Pública:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”

No âmbito local, a matéria encontra regulamentação na Lei Municipal nº 453/2002 e suas alterações (Leis nº 1.132/2017, nº 1.153/2017 e nº 1.191/2018), que dispõem sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizando a Administração Municipal a promover processos seletivos simplificados para suprir demandas urgentes e transitórias.

No caso em análise, a contratação do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB) enquadra-se perfeitamente na hipótese legal prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de instituição sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto pretendido, notória especialização e ampla experiência na organização e execução de processos seletivos.

Ademais, resta evidenciada sua inquestionável reputação ética e profissional, requisito expressamente exigido pela legislação, comprovada pela atuação junto a diversos entes públicos e pela execução satisfatória de certames anteriores, inclusive neste Município.

Dessa forma, a dispensa de licitação mostra-se juridicamente possível, adequada e plenamente justificada, atendendo aos requisitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços a serem prestados.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

3.1. O Seletivo e recrutamento interno de profissionais da rede de Assistência Social de São José de Ribamar, destina-se ao preenchimento imediato de vagas, mais formação de cadastro de reserva, distribuídas conforme tabela constante.

3.2. O número de vagas ofertadas no recrutamento interno de profissionais poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto devidamente aprovadas e constituídas.

3.3. As vagas serão distribuídas, obedecendo aos requisitos relacionados em anexo.

4. DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO

4.1. O processo de recrutamento constará de 02 fases, consistindo em Prova de Títulos, de acordo com a modalidade de ensino a que o profissional esteja concorrendo.

4.2. PROVA DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

- 4.2.1.** Avaliação de Títulos será realizada para todos os cargos constantes no anexo do item 3.3, tendo caráter classificatório para todos os cargos;
- 4.2.2.** A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos entregues pelos candidatos para avaliação e será feita de acordo com os critérios estabelecidos em Edital pela CONTRATADA.
- 4.2.3.** A comprovação do título será feita mediante entrega presencial de cópia do documento autenticada em cartório;
- 4.2.4.** As cópias autenticadas entregues para a CONTRATADA, para efeito de comprovação para avaliação de títulos, não serão devolvidas, em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo;
- 4.2.5.** Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.
- 4.2.6.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA.

5.2. Documentos necessários para inscrição:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- b) Diploma da escolaridade exigida;
- c) Documentos pessoais: RG, CPF, PIS/PASEP (cópia e original);
- d) Curriculum Vitae;
- e) Comprovação de experiência profissional na área;
- f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (cópia);
- g) Cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

6. PRAZOS

6.1. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, marco inicial para o início da execução contratual.

A execução observará, no mínimo, as seguintes etapas e prazos:

- I – Apresentação da minuta do Edital do Processo Seletivo: em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução contratual;
- II – Análise, ajustes e aprovação do Edital pela Administração;
- III – Publicação do Edital e abertura das inscrições;
- IV – Período de inscrições e recebimento da documentação comprobatória de títulos;
- V – Análise e avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos;
- VI – Divulgação do resultado preliminar;
- VII – Abertura de prazo para interposição de recursos e respectiva análise;
- VIII – Divulgação do resultado final e classificação dos candidatos;
- IX – Homologação do processo seletivo e entrega do relatório final à Administração.

Parágrafo único. O cronograma detalhado das etapas será apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, podendo sofrer ajustes para melhor atendimento ao interesse público, desde que respeitado o prazo global de execução.

7. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da Taxa de Inscrição seguirá a seguinte ordem:

- a) Nível Superior **R\$ 60,00 (sessenta reais);**
- b) Nível Médio **R\$ 60,00 (sessenta reais) e**
- c) Nível Fundamental **R\$ 60,00 (sessenta reais).**

7.2. A fixação da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os níveis de escolaridade encontra respaldo na prática adotada em diversos processos seletivos simplificados realizados por entes públicos, nos quais se busca garantir a viabilidade administrativa do certame sem onerar excessivamente os candidatos.

O valor estabelecido mostra-se razoável e proporcional, considerando os custos envolvidos na organização, execução, análise de inscrições e demais etapas do processo seletivo, além de estar em consonância com outros certames similares que adotam valores equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

Ressalta-se, ainda, que a uniformização da taxa para todos os níveis (fundamental, médio e superior) visa simplificar a gestão do processo e assegurar tratamento isonômico aos candidatos, sem prejuízo da ampla participação.

7.3. Todos os valores referentes às taxas de inscrição deverão ser administrados pela CONTRATANTE em conta própria e específica que poderá ser auditada, por meio das baixas de pagamento e também de extratos bancários. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, diariamente, durante o período de inscrição, a relação das taxas recebidas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO A SER CONTRATADO

8.1. Pelos serviços especificados no presente termo, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada candidato inscrito, de acordo com a proposta em anexo. Ressalta-se que os custos decorrentes da concessão de isenção da taxa de inscrição serão integralmente de responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

8.2. O recebimento das taxas de inscrição será realizado em conta bancária da CONTRATANTE.

8.3. O pagamento pelos serviços técnicos especializados deve ser realizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, conforme cronograma abaixo:

PARCELA	DESEMBOLSO (%)	VENCIMENTO
1ª	50%	Até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, conforme determinado no calendário de eventos do certame.
2ª	40%	Até 5 (cinco) dias após a aplicação da Prova de Títulos
3ª	10%	Até 5 (cinco) dias após o resultado final do referido certame.

Parágrafo Primeiro: Para atender determinação legal, o Edital do Processo Seletivo estabelecerá critérios e condições para que candidatos que se considerem pobres na forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

Lei solicitem a isenção da Taxa de Inscrição quando da realização de sua inscrição. A análise para concessão desse benefício será realizada por equipe dedicada a esse fim (técnicos da CONTRATADA).

9. DO VALOR ESTIMADO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 119.820,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte reais), apurado com base em estudo técnico preliminar que considerou a projeção do quantitativo de candidatos potencialmente interessados no processo seletivo, tomando como parâmetro certame similar anteriormente realizado, aliado à fixação da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os níveis de escolaridade, bem como a declaração emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB) acerca do quantitativo de inscritos no certame anterior, constante nos autos do processo.

Para a composição do referido montante, foram consideradas tanto as vagas imediatas quanto a previsão de formação de cadastro de reserva, assegurando a compatibilidade da estimativa com a realidade do certame, a razoabilidade dos valores projetados e o adequado planejamento administrativo por parte da Administração Pública.

9.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEMAS da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar -MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.01 SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	08 244 0103 2037 0000 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHO 08 244 0101 2175 0000 PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE 08 244 0017 2173 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGAMA BOLSA FAMÍLIA 08 244 0007 2034 0000 SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

	SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E SERV. A COM 08 244 0008 2061 0000 PROGAMA CRIANÇA FELIZ 08 244 0017 2173 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGAMA BOLSA FAMÍLIA 08 122 0099 2105 0000 MANUTENÇÃO DA SEMAS
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500.00 - Recursos não vinculados de Impostos 1.660.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Compete à contratada a execução integral do processo seletivo simplificado, compreendendo:

- a) Elaboração da minuta do Edital e seus anexos, contemplando as regras da avaliação de títulos;
- b) Disponibilização e manutenção de endereço eletrônico para divulgação de todas as fases do certame;
- c) Desenvolvimento e gerenciamento de sistema eletrônico de inscrições;
- d) Recebimento, análise e validação das inscrições, com emissão de pareceres quanto aos indeferimentos;
- e) Recebimento, análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos;
- f) Processamento da classificação dos candidatos, conforme critérios definidos em edital;
- g) Divulgação dos resultados preliminar e final, observados os critérios de desempate;
- h) Recebimento e análise de recursos administrativos;
- i) Elaboração e entrega de relatórios conclusivos de todas as etapas do certame, inclusive relatório final para fins de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar em tempo hábil, a legislação relativa à criação dos cargos, Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público Municipal, Planos de Carreiras e documento de nomeação da Comissão de Processo Seletivo e outros documentos legais pertinentes;

11.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso esta não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

11.3. Acompanhar o andamento dos serviços por meio da Comissão do Processo Seletivo e expedir instruções escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

11.4. Disponibilizar as instalações necessárias para a realização de atividades presenciais, preferencialmente junto às escolas do município.

11.5. Homologar e publicar (inclusive no Diário Oficial, quando for o caso) o resultado final do Certame, após fase recursal, no prazo previsto no Cronograma;

11.6. Enviar para o email oficial da SEMAS uma cópia da publicação com o resultado final homologado.

11.7. Acompanhar, por meio de sua Comissão do Certame, as ações da CONTRATADA relativas à realização do Certame de comum acordo com a Comissão desta Fundação, de modo que sejam preservadas atividades de caráter sigiloso.

11.8. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 14.133/2021 e ulteriores alterações;

11.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com as disposições do contrato;

11.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores;

11.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, devendo conter cláusula expressa quanto aos casos de extinção, nos termos do art. 92, in verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

XIX - os casos de extinção.

12.2. A extinção contratual poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

- I – pelo cumprimento integral do objeto;
- II – pelo término do prazo contratual;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- V – por razões de interesse público, devidamente motivadas;
- VI – nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, com a devida justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver aplicação de sanções ou rescisão unilateral, conforme segue:

Art. 95. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver aplicação de sanções ou rescisão unilateral.

12.4. Em caso de extinção antecipada, a contratada fará jus ao pagamento proporcional pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, observadas as condições pactuadas.

13 DA LOTAÇÃO

13.1. Os Profissionais classificados dentro do limite de vagas será lotado em um dos locais de funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda – SEMAS da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de aprovação pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEMAS integrando o Processo Administrativo



N. Proc. 00105012026

Folhas: 24/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

formalizado com vistas à dispensa do Processo Licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

São José de Ribamar/MA, 02 de fevereiro de 2026.

LUANY BARROS AIRES SERRA
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

LAIS SANTOS FERREIRA
Assessora Jurídica

APROVADO, nos termos da Lei.

GILVANA DUAILIBE FERREIRA
MATOS:72965002391

Assinado de forma digital por GILVANA DUAILIBE FERREIRA
MATOS:72965002391

GILVANA DUAILIBE F. MATOS
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Renda - SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS
ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS

Funções, Taxa de Inscrição, Requisitos, Salário, Jornada de Trabalho, Vagas e Cadastro de Reserva

Funções	Taxa de Inscrição
Nível Fundamental	R\$ 60,00
Nível Médio	R\$ 60,00
Nível Superior	R\$ 60,00

A fixação da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os níveis de escolaridade encontra respaldo na prática adotada em diversos processos seletivos simplificados por entes públicos, nos quais se busca garantir a viabilidade administrativa do certame sem onerar excessivamente os candidatos.

O valor estabelecido mostra-se razoável e proporcional, considerando os custos envolvidos na organização, execução, análise de inscrições e demais etapas do processo seletivo, além de estar em consonância com outros certames similares que adotam valores equivalentes.

Ressalta-se, ainda, que a uniformização da taxa para todos os níveis (fundamental, médio e superior) visa simplificar a gestão do processo e assegurar tratamento isonômico aos candidatos, sem prejuízo da ampla participação.

Legendas: AC= Ampla concorrência / PCD = Pessoa com deficiência / PPP = Pessoa com deficiência / PPP = Pessoa preta ou parda / IND = indígena / QUI = Quilombola.

FUNÇÃO	REQUISITOS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS					
				TOTAL	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PPP	VAGAS IND	VAGAS QUI
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	30 h/s	5	3	1	1	0	0
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	30 h/s	5	3	1	1	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	40 h/s	2	2	0	0	0	0	0
Advogado	Diploma, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R\$ 2.800,00	20 h/s	2	2	0	0	0	0	0

ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITOS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS						
				TOTAL	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PPP	VAGAS IND	VAGAS QUI	
Atendente Castro Único	Certificado, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	10	6	1	3	0	0	0
Aux. Administrativo	Certificado, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	3	2	0	1	0	0	0
Aux. Cuidador Fern.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	4	3	0	1	0	0	0
Aux. Cuidador Masc.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	4	3	0	1	0	0	0
Aux. Cuidador Idoso Fern.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, e certificado de curso de cuidador de idoso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	2	0	0	0	0	0	0
Aux. Cuidador Idoso Masc.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, e certificado de curso de cuidador de idoso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	2	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

Educador Abord. Fem.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educador Abord. Masc.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Orientador Social	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	6	4	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Visitador Criança Feliz	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	7	4	1	2	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0

ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	REQUISITOS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS						
				TOTAL	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PPP	VAGAS IND	VAGAS QUI	
Aux. Operacional - Serviços Gerais	Certificado, devidamente registrado, ou declaração acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	5	3	1	1	0	0	0
Aux. Operacional - Vigia	Certificado, devidamente registrado, ou declaração acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	4	3	0	1	0	0	0
Cozinheiro(a)	Certificado, devidamente registrado, ou declaração acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	R\$ 1.621,00	40 h/s	3	2	0	1	0	0	0
Motorista	Certificado, devidamente registrado, ou declaração acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", dentro do prazo de validade.	R\$ 1.750,00	40 h/s	2	2	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMAS

Anexo II
Quadro de vagas para cadastro reserva

Legendas: AC= Ampla concorrência / PCD = Pessoa com deficiência / PPP = Pessoa preta ou parda / IND = indígena / QUI = Quilombola.

FUNÇÃO	REQUISITOS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS CADASTRO DE RESERVA					
				TOTAL	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PPP	VAGAS IND	VAGAS QUI
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00ca0	30 h/s	15	9	2	4	0	0
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	30 h/s	15	9	2	4	0	0
Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	40 h/s	6	4	1	1	0	0
Advogado	Diploma, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R\$ 2.800,00	20 h/s	6	4	1	1	0	0
Supervisor do Programa Criança Feliz	Diploma, devidamente registrado, ou certidão acompanhada do respectivo histórico escolar, de conclusão de em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia ou Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo	R\$ 2.500,00	40 h/s	3	2	0	1	0	0

